

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Auditoria Interna

Nota Técnica 2/2022

Manifestação favorável à vinculação da Unidade de Gestão de Integridade - UGI à Reitoria da UFDPAr, em conformidade com normas legais aplicáveis ao Poder Executivo Federal, com o padrão de organização das unidades administrativas da entidade e boas práticas de gestão da integridade.

Senhor Reitor,

Senhora Pró-Reitora de Planejamento,

Senhora Diretora de Governança e Gestão de Recursos,

Apresento a presente Nota Técnica nº 2/2022 com manifestação desta unidade acerca de solicitação da **Diretoria de Governança e Gestão de Recursos – DGGR/UFDPAr** quanto à avaliação da criação e organização da **Unidade Gestão de Integridade – UGI** da entidade.

Esclareço, inicialmente, que esta NT não vincula os atos a serem ultimados pela entidade, possuindo caráter eminentemente opinativo, considerando: a) o disposto nas normas que instituíram as UGI no âmbito do Poder Executivo Federal; b) o padrão de organização das unidades administrativas da instituição; e c) os as boas práticas organizacionais adotadas nacional e internacionalmente no que tange à estruturação de unidades de controle.

Das Unidades de Gestão de Integridade - UGI

As UGI estão previstas no Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, de instituição do Sistema de integridade Pública do Poder Executivo Federal – Sipef, alinhando-se à Política de Governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Consoante previsto no art. 4º, II, do referido Decreto, as UGI constituem unidade setorial do Sipef, tendo suas competências estabelecidas no art. 6º, com destaque para: a) assessoramento à autoridade máxima da entidade; b) articulação com as demais unidades da entidade; c) coordenação e monitoramento dos programas de integridade e de gestão de riscos.

Essas competências têm em comum o fato de exigirem reporte direto à Alta Administração, e o exercício de atividades que importam a assunção de obrigações de articulação com líderes de unidades administrativas e acadêmicas, bem como a o monitoramento e supervisão de ações desempenhadas por eles, sendo eficiente, por esta razão, que se posicionem em nível hierárquico compatível, de maneira a assegurar legitimidade e eficiência.

Organização administrativa da UFDPAr

Examinando-se a Resolução Consuni nº 7, de 8 de outubro de 2021, relativamente às unidades que guardam prerrogativas de natureza e complexidade semelhantes às da UGI: Auditoria Interna, Ouvidoria e Unidade Setorial de Correição, observa-se que a vinculação direta à Reitoria tem sido a opção da entidade, sendo adequado e conveniente, portanto, que a UGI receba o mesmo direcionamento daquelas unidades na organização administrativas da Instituição.

Boas práticas legais e organizacionais

Ressalta-se, ademais, que, regra geral, os modelos organizacionais definidos em normas legais (Decreto nº 3.591/2000), recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, assim como em práticas nacionais e internacionais de entidades como o Instituto dos Auditores Interno do Brasil – IIA, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, dentre outras, as unidades administrativas de controle vinculam-se, visando à maior eficiência e efetividade, a Conselhos Superiores e/ou a Alta Administração das organizações.

Esse modelo, conforme já se salientou, além de assegurar a essas unidades maiores eficiência e legitimidade, expressa grau elevado de comprometimento da Alta Administração com a integridade, conferindo-lhes respaldo político e técnico necessários ao exercício de sua missão.

Conclusão

Insto posto, respeitada a autonomia constitucional conferida à UFDPAr, esta Unidade de Auditoria Interna manifesta-se favoravelmente à vinculação da Unidade de Gestão de Integridade – UGI diretamente à Reitoria da entidade.

Teresina, 1º de novembro de 2022.

AUDITORIA INTERNA
UFPI